EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Pregão
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES E SUAS SECRETARIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO	**17 de setembro de 2026 às 10h00min**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.526.234,05 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	**R$00,01 (um centavo).**
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	**500 - TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 544 – PRECATORIO FUNDEF / 546 – FUNDEB ETI / 550 – QSE / 600 – CUSTEIO / 660 – TRANSF. FNAS / 751 - COSIP**
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6.3.2. Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de PRÉ – HABILITAÇÃO, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que CONCORRER:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA GARANTIA
1	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 150X3,6MM BRANCA	R$ 11,40
2	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 200X4,8MM BRANCA	R$ 7,60
3	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 280X4,8MM BRANCA	R$ 7,30
4	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 350X4,8MM BRANCA	R$ 4,65
5	ARRUELA LISA 5/16"	R$ 14,00
6	BORRACHA SILICONE INCOLOR 280GR	R$ 18,25
7	BUCHA PLASTICA 06MM	R$ 5,60
8	BUCHA PLASTICA 08MM	R$ 6,60
9	BUCHA PLASTICA 10MM	R$ 14,50
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 365,00
11	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 1.138,00
12	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 1.858,00
13	CABO FLEXÍVEL 6,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 1.303,20
14	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 1.261,80
15	CABO FLEXIVEL 2,5MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 56,90
16	CABO FLEXIVEL 4,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 282,60
17	CABO FLEXIVEL 6,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 488,70

18	CABO FLEXIVEL 10,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 467,20
19	CABO FLEXIVEL 70,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 294,98
20	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,0MM2	R$ 18,36
21	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,5MM2	R$ 109,60
22	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 2,5MM2	R$ 168,30
23	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,0MM2	R$ 21,90
24	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,5MM2	R$ 213,10
25	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 2,5MM2	R$ 239,60
26	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 4,0MM2	R$ 1.003,50
27	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 20A BRANCA PARA AR CONDICIONADO	R$ 30,66
28	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 110X110X60MM PVC IP-66	R$ 94,42
29	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 150X150X90MM PVC CINZA	R$ 81,76
30	CAIXA PLASTICA REFORÇADA 2X4 (PVC)	R$ 3,70
31	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFASICA EM POLICARBONATO	R$ 211,75
32	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 20MM X 10MM X 2M	R$ 81,76
33	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 22MM X 22MM X 2M	R$ 107,34
34	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 30MM X 30MM X 2M	R$ 133,60
35	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 50MM X 20MM X 2M	R$ 32,86
36	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 30MM X 10MM X 2M	R$ 26,28
37	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 50MM X 10MM X 2M	R$ 32,86
38	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	R$ 0,77
39	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	R$ 3,79
40	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	R$ 73,02
41	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A	R$ 182,55
42	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES 10A 250V	R$ 38,70
43	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	R$ 78,84
44	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A	R$ 78,84
45	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 2 TECLAS SIMPLES 10A 250V	R$ 78,84
46	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 3 TECLAS SIMPLES 10A 250V	R$ 54,76
47	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	R$ 46,72
48	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 20A, 250V, C/ PLACA BRANCA	R$ 46,72
49	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V	R$ 64,92
50	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V	R$ 32,46
51	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V	R$ 21,64
52	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 2 POLOS	R$ 94,90
53	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 3 POLOS	R$ 47,45
54	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90º PRETA	R$ 0,73
55	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90º PRETA	R$ 1,51

56	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1,1/2" X 90º PRETA	R$ 2,04
57	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90º PRETA	R$ 4,08
58	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A, CURVA "B"	R$ 16,39
59	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A, CURVA "B"	R$ 30,73
60	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A, CURVA "B"	R$ 20,49
61	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A, CURVA "B"	R$ 30,73
62	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A, CURVA "B"	R$ 20,49
63	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 40A, CURVA "B"	R$ 44,08
64	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 16A, CURVA "C"	R$ 6,77
65	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 20A, CURVA "C"	R$ 9,40
66	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A, CURVA "C"	R$ 9,40
67	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A, CURVA "C"	R$ 10,59
68	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A, CURVA "C"	R$ 11,07
69	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, CURVA "C"	R$ 11,07
70	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63A, CURVA "C"	R$ 12,04
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A	R$ 4,73
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A	R$ 4,59
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A	R$ 4,81
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A	R$ 7,88
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A	R$ 7,88
76	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, 40KA, 275V	R$ 16,92
77	GERADOR BFDE 8.000 MONO SILENCIOSO - BUFFALO	R$ 847,26
78	GERADOR BD 8.000 E3 380V/220V TRIF	R$ 672,08
79	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 3/4"	R$ 11,82
80	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 1"	R$ 21,45
81	ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	R$ 5,56
82	ELETRODUTO PVC 1" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	R$ 3,94
83	ELETRODUTO PVC 1,1/2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	R$ 4,08
84	ELETRODUTO PVC 2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	R$ 9,63
85	ELETRODUTO PVC CINZA 1/2" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	R$ 18,25
86	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	R$ 16,06
87	ELETRODUTO PVC CINZA 1" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	R$ 19,71
88	FEMEA 2P+T 10A BRANCO	R$ 18,80
89	FEMEA 2P+T 20A BRANCO	R$ 30,18
90	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS 2P+T, POTENCIA MAXIMA 1500VA, COM CABO DE 1 METRO	R$ 66,53
91	FITA DUPLA FACE 5MTS x 12mm	R$ 52,57
92	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR AZUL, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 32,31
93	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR BRANCO, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 53,85
94	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETO, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 43,08
95	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR VERMELHO, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 21,54
96	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR VERDE, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 32,31
97	GRAMPO DE ATERRAMENTO P/ HASTE 5/8"	R$ 37,60
98	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40MTS, TIPO ALTA CAMADA, 254u	R$ 116,23
99	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR 1TECLA 10A 250V, BRANCO	R$ 9,12
100	JUNTA RETA INTERNA P/ PERFILADO 38X38MM	R$ 2,39

101	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V, G13, 6500K	R$ 64,24
102	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 100-240V, G13, 4000K	R$ 8,76
103	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 220V, G13, 6500K	R$ 151,84
104	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 100-240V, G13, 4000K	R$ 12,85
105	LÂMPADA DE LED TUBULAR HO 40W 100-240V, G13, 6500K	R$ 58,41
106	LAMPADA LED BULBO, 9W, E27, 100-240V, 6500K	R$ 17,52
107	LAMPADA LED BULBO, 15W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 18,98
108	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 64,24
109	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 157,68
110	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 179,58
111	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 46,73
112	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 80W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 11,68
113	LUMINARIA LED SLIM, 18W, 50CM, 100-240V, 6500K	R$ 10,21
114	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS, SLIM, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, 220V	R$ 9,63
115	LUMINARIA EMERGENCIA 2200 LUMENS, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, AUTONOMIA MÍNIMA 2HRS, 220V	R$ 42,34
116	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 18W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1350LM	R$ 13,14
117	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 24W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1800LM	R$ 20,91
118	LUVA ELETRODUTO PVC ¾" PRETA	R$ 1,04
119	LUVA ELETRODUTO PVC 1" PRETA	R$ 1,51
120	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA ½"	R$ 0,91
121	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA ¾"	R$ 1,38
122	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1"	R$ 2,19
123	PARAFUSO LENTILHA 5/16"X1/2"	R$ 1,46
124	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X35MM	R$ 0,50
125	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X45MM	R$ 2,35
126	PARAFUSO SEXTAVADA SOBERBO ¼X50MM	R$ 1,46
127	PINO 2P+T 10A BRANCO	R$ 8,33
128	PINO 2P+T 20A BRANCO	R$ 10,88
129	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCA	R$ 24,09
130	PLAFON EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, COR BRANCA	R$ 24,33
131	PORCA SEXTAVADA 5/16"	R$ 1,32
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, CAPACIDADE P/ 4 DISJUNTORES DIN	R$ 29,79
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, CAPACIDADE P/ 8 DISJUNTORES DIN	R$ 40,16
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, CAPACIDADE P/ 12 DISJUNTORES DIN	R$ 42,18
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, CAPACIDADE P/ 24 DISJUNTORES DIN	R$ 101,85
136	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 30W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 18,69
137	REFLETOR LED 50W, LUZ VERDE, 100 a 240V, IP-65	R$ 40,16
138	REFLETOR LED, POTENCIA MÁXIMA 50W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 18,39
139	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 100W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 29,35
140	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 150W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 80,31

141	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 200W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 11,31
142	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	R$ 55,50
143	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	R$ 1,31
144	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	R$ 0,87
145	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	R$ 0,65
146	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	R$ 1,75
147	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	R$ 1,31
148	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 1,5MM2	R$ 1,40
149	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 2,5MM2	R$ 2,20
150	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 4,0MM2	R$ 1,45
151	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 6,0MM2	R$ 1,85
152	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 10,0MM2	R$ 1,16
153	TERMINAL OLHAL 10,0MM2 COMPRESSÃO COBRE	R$ 1,90
154	TOMADA MULTIPLA 3 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	R$ 79,20
155	TOMADA MULTIPLA 5 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	R$ 88,55
156	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 10A BRANCA	R$ 32,12
157	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 20A BRANCA	R$ 10,82

3.4.1. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

3.4.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

3.4.3. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

3.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.5.1. Seguro-garantia;

3.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.5.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTES DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA, E DEVERÁ TAMBÉM ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTES CAMPOS:
4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;
4.1.2. Descrição dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
4.1.3. Indicação da marca/modelo pretendido, quando possível, ou menção a "modelo equivalente", conforme os parâmetros exigidos no Termo de Referência;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$00,01 (um centavo).**

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2. Empresas brasileiras;
5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão conforme Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada, **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMSM-PI.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APENDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
3. ANEXO III- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Simplício Mendes – PI, 31 de agosto de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 100/2026
Pregão Eletrônico nº 043/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES E SUAS SECRETARIAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 150X3,6MM BRANCA	2000	UND	R$ 0,57	R$ 1.140,00
2	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 200X4,8MM BRANCA	2000	UND	R$ 0,38	R$ 760,00
3	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 280X4,8MM BRANCA	1000	UND	R$ 0,73	R$ 730,00
4	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 350X4,8MM BRANCA	500	UND	R$ 0,93	R$ 465,00
5	ARRUELA LISA 5/16"	5000	UND	R$ 0,28	R$ 1.400,00
6	BORRACHA SILICONE INCOLOR 280GR	50	UND	R$ 36,51	R$ 1.825,50
7	BUCHA PLASTICA 06MM	4000	UND	R$ 0,14	R$ 560,00
8	BUCHA PLASTICA 08MM	3000	UND	R$ 0,22	R$ 660,00
9	BUCHA PLASTICA 10MM	5000	UND	R$ 0,29	R$ 1.450,00
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	10000	MT	R$ 3,65	R$ 36.500,00
11	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	20000	MT	R$ 5,69	R$ 113.800,00
12	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	20000	MT	R$ 9,29	R$ 185.800,00
13	CABO FLEXÍVEL 6,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE,	8000	MT	R$ 16,29	R$ 130.320,00

	ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.				
14	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	6000	MT	R$ 21,03	R$ 126.180,00
15	CABO FLEXIVEL 2,5MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	1000	MT	R$ 5,69	R$ 5.690,00
16	CABO FLEXIVEL 4,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	3000	MT	R$ 9,42	R$ 28.260,00
17	CABO FLEXIVEL 6,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	3000	MT	R$ 16,29	R$ 48.870,00
18	CABO FLEXIVEL 10,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	2000	MT	R$ 23,36	R$ 46.720,00
19	CABO FLEXIVEL 70,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	200	MT	R$ 147,49	R$ 29.498,00
20	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT	R$ 6,12	R$ 1.836,00
21	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R$ 10,96	R$ 10.960,00
22	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R$ 16,83	R$ 16.830,00
23	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT	R$ 7,30	R$ 2.190,00

24	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R$ 21,31	R$ 21.310,00
25	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT	R$ 23,96	R$ 23.960,00
26	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 4,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	3000	MT	R$ 33,45	R$ 100.350,00
27	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 20A BRANCA PARA AR CONDICIONADO	50	UND	R$ 61,33	R$ 3.066,50
28	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 110X110X60MM PVC IP-66	200	UND	R$ 47,21	R$ 9.442,00
29	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 150X150X90MM PVC CINZA	200	UND	R$ 40,88	R$ 8.176,00
30	CAIXA PLASTICA REFORÇADA 2X4 (PVC)	200	UND	R$ 1,85	R$ 370,00
31	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFASICA EM POLICARBONATO, COM SUPORTE PARA DPS, 52CM X 26CM X 17CM, PADRÃO EQUATORIAL PIAUÍ	100	UND	R$ 211,75	R$ 21.175,00
32	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 20MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, LISA, SEM DIVISÓRIA E COM FITA DUPLA FACE, REFERÊNCIA SISTEMA X.	800	UND	R$ 10,22	R$ 8.176,00
33	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 22MM ALTURA 22MM E COMPRIMENTO 2M	300	UND	R$ 35,78	R$ 10.734,00
34	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 30MM ALTURA 30MM E COMPRIMENTO 2M	250	UND	R$ 53,44	R$ 13.360,00
35	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 50MM ALTURA 20MM E COMPRIMENTO 2M, LISA, COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.	50	UND	R$ 65,72	R$ 3.286,00
36	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 30MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND	R$ 52,57	R$ 2.628,50
37	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 50MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND	R$ 65,72	R$ 3.286,00
38	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	10	UND	R$ 7,74	R$ 77,40
39	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	30	UND	R$ 12,64	R$ 379,20
40	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	200	UND	R$ 36,51	R$ 7.302,00
41	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	500	UND	R$ 36,51	R$ 18.255,00

42	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	500	UND	R$ 7,74	R$ 3.870,00
43	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND	R$ 39,42	R$ 7.884,00
44	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND	R$ 39,42	R$ 7.884,00
45	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 2 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND	R$ 39,42	R$ 7.884,00
46	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 3 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	150	UND	R$ 36,51	R$ 5.476,50
47	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	200	UND	R$ 23,36	R$ 4.672,00
48	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 20A, 250V, C/ PLACA BRANCA	200	UND	R$ 23,36	R$ 4.672,00
49	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	300	UND	R$ 21,64	R$ 6.492,00
50	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	150	UND	R$ 21,64	R$ 3.246,00
51	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	100	UND	R$ 21,64	R$ 2.164,00
52	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 2 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	1000	UND	R$ 9,49	R$ 9.490,00
53	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 3 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	500	UND	R$ 9,49	R$ 4.745,00
54	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90º PRETA	20	UND	R$ 3,65	R$ 73,00
55	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90º PRETA	20	UND	R$ 7,59	R$ 151,80
56	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90º PRETA	10	UND	R$ 20,44	R$ 204,40
57	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90º PRETA	10	UND	R$ 40,88	R$ 408,80
58	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	80	UND	R$ 20,49	R$ 1.639,20
59	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	150	UND	R$ 20,49	R$ 3.073,50
60	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	100	UND	R$ 20,49	R$ 2.049,00
61	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	150	UND	R$ 20,49	R$ 3.073,50

62	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	100	UND	R$ 20,49	R$ 2.049,00
63	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 40A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	200	UND	R$ 22,04	R$ 4.408,00
64	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 16A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R$ 67,70	R$ 677,00
65	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 20A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R$ 94,04	R$ 940,40
66	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R$ 94,04	R$ 940,40
67	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R$ 105,98	R$ 1.059,80
68	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R$ 110,77	R$ 1.107,70
69	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R$ 110,77	R$ 1.107,70
70	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND	R$ 120,48	R$ 1.204,80
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	30	UND	R$ 15,77	R$ 473,10
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	30	UND	R$ 15,33	R$ 459,90
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	30	UND	R$ 16,06	R$ 481,80
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	10	UND	R$ 78,86	R$ 788,60
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	10	UND	R$ 78,86	R$ 788,60
76	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, 40KA, 275V	20	UND	R$ 84,64	R$ 1.692,80
77	GERADOR BFDE 8.000 MONO SILENCIOSO -BUFFALO	4	MT	R$ 21.181,59	R$ 84.726,36
78	GERADOR BD 8.000 E3 380V/220V TRIF	4	MT	R$ 16.802,01	R$ 67.208,04

79	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 3/4´´	300	MT	R$ 3,94	R$ 1.182,00
80	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 1´´	300	MT	R$ 7,15	R$ 2.145,00
81	ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND	R$ 27,82	R$ 556,40
82	ELETRODUTO PVC 1" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND	R$ 19,71	R$ 394,20
83	ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND	R$ 40,88	R$ 408,80
84	ELETRODUTO PVC 2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND	R$ 96,38	R$ 963,80
85	ELETRODUTO PVC CINZA 1/2" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R$ 36,51	R$ 1.825,50
86	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R$ 32,13	R$ 1.606,50
87	ELETRODUTO PVC CINZA 1" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND	R$ 39,42	R$ 1.971,00
88	FEMEA 2P+T 10A BRANCO	100	UND	R$ 18,80	R$ 1.880,00
89	FEMEA 2P+T 20A BRANCO	150	UND	R$ 20,12	R$ 3.018,00
90	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS 2P+T, POTENCIA MAXIMA 1500VA, COM CABO DE 1 METRO	100	UND	R$ 66,53	R$ 6.653,00
91	FITA DUPLA FACE 5MTS x 12mm	150	UND	R$ 35,05	R$ 5.257,50
92	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR AZUL, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	150	UND	R$ 21,54	R$ 3.231,00
93	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR BRANCO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	250	UND	R$ 21,54	R$ 5.385,00
94	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR PRETO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	200	UND	R$ 21,54	R$ 4.308,00
95	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR VERMELHO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	100	UND	R$ 21,54	R$ 2.154,00
96	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR VERDE, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	150	UND	R$ 21,54	R$ 3.231,00
97	GRAMPO DE ATERRAMENTO P/ HASTE 5/8"	100	UND	R$ 37,60	R$ 3.760,00
98	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40MTS, TIPO ALTA CAMADA, 254u	100	UND	R$ 116,23	R$ 11.623,00
99	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR 1TECLA 10A 250V, BRANCO	50	UND	R$ 18,25	R$ 912,50
100	JUNTA RETA INTERNA P/ PERFILADO 38X38MM	50	UND	R$ 4,79	R$ 239,50
101	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO	400	UND	R$ 16,06	R$ 6.424,00

	1000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL				
102	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	20	UND	R$ 43,81	R$ 876,20
103	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	800	UND	R$ 18,98	R$ 15.184,00
104	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	40	UND	R$ 32,13	R$ 1.285,20
105	LÂMPADA DE LED TUBULAR HO 40W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS	100	UND	R$ 58,41	R$ 5.841,00
106	LAMPADA LED BULBO, 9W, E27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	300	UND	R$ 5,84	R$ 1.752,00
107	LAMPADA LED BULBO, 15W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1300LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	200	UND	R$ 9,49	R$ 1.898,00
108	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	400	UND	R$ 16,06	R$ 6.424,00
109	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2700LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	600	UND	R$ 26,28	R$ 15.768,00
110	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 3600LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	600	UND	R$ 29,93	R$ 17.958,00
111	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4500LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND	R$ 46,73	R$ 4.673,00
112	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 80W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 7200LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	10	UND	R$ 116,82	R$ 1.168,20
113	LUMINARIA LED SLIM, 18W, 50CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1400LUMENS	20	UND	R$ 51,07	R$ 1.021,40
114	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS, SLIM, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, 220V	30	UND	R$ 32,13	R$ 963,90
115	LUMINARIA EMERGENCIA 2200 LUMENS, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, COM AUTONOMIA MINIMA DE 2HRS, 220V	10	UND	R$ 423,49	R$ 4.234,90
116	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 18W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1350LM	30	UND	R$ 43,81	R$ 1.314,30
117	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 24W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1800LM	30	UND	R$ 69,70	R$ 2.091,00

118	LUVA ELETRODUTO PVC ¾" PRETA	20	UND	R$ 5,20	R$ 104,00
119	LUVA ELETRODUTO PVC 1" PRETA	20	UND	R$ 7,59	R$ 151,80
120	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA ½"	50	UND	R$ 1,83	R$ 91,50
121	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA ¾"	50	UND	R$ 2,77	R$ 138,50
122	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1"	50	UND	R$ 4,38	R$ 219,00
123	PARAFUSO LENTILHA 5/16"X1/2"	200	UND	R$ 0,73	R$ 146,00
124	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X35MM	500	UND	R$ 0,10	R$ 50,00
125	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X45MM	500	UND	R$ 0,47	R$ 235,00
126	PARAFUSO SEXTAVADA SOBERBO ¼X50MM	200	UND	R$ 0,73	R$ 146,00
127	PINO 2P+T 10A BRANCO	100	UND	R$ 8,33	R$ 833,00
128	PINO 2P+T 20A BRANCO	100	UND	R$ 10,88	R$ 1.088,00
129	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCA	300	UND	R$ 8,03	R$ 2.409,00
130	PLAFON EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, COR BRANCA	300	UND	R$ 8,11	R$ 2.433,00
131	PORCA SEXTAVADA 5/16"	200	UND	R$ 0,66	R$ 132,00
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 4 DISJUNTORES DIN	60	UND	R$ 49,65	R$ 2.979,00
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 8 DISJUNTORES DIN	50	UND	R$ 80,32	R$ 4.016,00
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 12 DISJUNTORES DIN	40	UND	R$ 105,45	R$ 4.218,00
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 24 DISJUNTORES DIN	15	UND	R$ 679,06	R$ 10.185,90
136	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 30W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 3600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	40	UND	R$ 46,73	R$ 1.869,20
137	REFLETOR LED 50W, LUZ VERDE, 100 a 240V, IP-65	50	UND	R$ 80,32	R$ 4.016,00
138	REFLETOR LED, POTENCIA MÁXIMA 50W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 6000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	30	UND	R$ 61,33	R$ 1.839,90
139	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 100W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 9600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	30	UND	R$ 97,84	R$ 2.935,20
140	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 150W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 15000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	10	UND	R$ 803,14	R$ 8.031,40
141	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 200W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 24000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	5	UND	R$ 226,35	R$ 1.131,75
142	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	1000	UND	R$ 5,55	R$ 5.550,00
143	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND	R$ 6,57	R$ 131,40
144	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	20	UND	R$ 4,38	R$ 87,60
145	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	10	UND	R$ 6,57	R$ 65,70

146	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	40	UND	R$ 4,38	R$ 175,20
147	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND	R$ 6,57	R$ 131,40
148	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 1,5MM2	1000	UND	R$ 0,14	R$ 140,00
149	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 2,5MM2	1000	UND	R$ 0,22	R$ 220,00
150	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 4,0MM2	500	UND	R$ 0,29	R$ 145,00
151	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 6,0MM2	500	UND	R$ 0,37	R$ 185,00
152	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 10,0MM2	200	UND	R$ 0,58	R$ 116,00
153	TERMINAL OLHAL 10,0MM2 COMPRESSÃO COBRE	100	UND	R$ 1,90	R$ 190,00
154	TOMADA MULTIPLA 3 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND	R$ 99,01	R$ 7.920,80
155	TOMADA MULTIPLA 5 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND	R$ 110,69	R$ 8.855,20
156	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 10A BRANCA	200	UND	R$ 16,06	R$ 3.212,00
157	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 20A BRANCA	50	UND	R$ 21,64	R$ 1.082,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.526.234,05**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

2.9. Fornecimento/Serviço Continuado: O fornecimento/serviço ocorrerá de forma não continuada.

2.10. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificar atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, estado do Piauí, no prazo limite de **20 (vinte)** dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação, sem custos adicionais para administração pública e independentes da quantidade.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, conforme ordem de fornecimento emitida pela administração pública.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento/execução

10.2. O fornecimento/execução do objeto PARCIAL CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/)

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.9. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas -https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

10.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.34. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.36. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.38. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez porcento),

calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.39. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

Qualificação Técnica

10.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.40.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

10.42. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
g) atende aos requisitos de habilitação.
h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
i) A licitante deverá apresentar declaração de garantia dos serviços executados e das peças eventualmente substituídas, nos prazos e condições a serem definidos no edital e no contrato.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
b) No presente certame, será exigida a garantia de proposta, conforme decisão da Administração Pública. Dessa forma, no ato do cadastramento da proposta, será necessário o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de **PRÉ – HABILITAÇÃO**, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que **CONCORRER:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA GARANTIA
1	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 150X3,6MM BRANCA	R$ 11,40
2	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 200X4,8MM BRANCA	R$ 7,60
3	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 280X4,8MM BRANCA	R$ 7,30
4	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 350X4,8MM BRANCA	R$ 4,65
5	ARRUELA LISA 5/16"	R$ 14,00
6	BORRACHA SILICONE INCOLOR 280GR	R$ 18,25
7	BUCHA PLASTICA 06MM	R$ 5,60
8	BUCHA PLASTICA 08MM	R$ 6,60
9	BUCHA PLASTICA 10MM	R$ 14,50
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 365,00
11	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 1.138,00
12	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 1.858,00
13	CABO FLEXÍVEL 6,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 1.303,20
14	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA	R$ 1.261,80
15	CABO FLEXIVEL 2,5MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 56,90
16	CABO FLEXIVEL 4,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 282,60
17	CABO FLEXIVEL 6,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 488,70
18	CABO FLEXIVEL 10,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 467,20
19	CABO FLEXIVEL 70,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	R$ 294,98
20	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,0MM2	R$ 18,36
21	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,5MM2	R$ 109,60

22	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 2,5MM2	R$ 168,30
23	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,0MM2	R$ 21,90
24	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,5MM2	R$ 213,10
25	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 2,5MM2	R$ 239,60
26	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 4,0MM2	R$ 1.003,50
27	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 20A BRANCA PARA AR CONDICIONADO	R$ 30,66
28	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 110X110X60MM PVC IP-66	R$ 94,42
29	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 150X150X90MM PVC CINZA	R$ 81,76
30	CAIXA PLASTICA REFORÇADA 2X4 (PVC)	R$ 3,70
31	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFASICA EM POLICARBONATO	R$ 211,75
32	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 20MM X 10MM X 2M	R$ 81,76
33	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 22MM X 22MM X 2M	R$ 107,34
34	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 30MM X 30MM X 2M	R$ 133,60
35	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 50MM X 20MM X 2M	R$ 32,86
36	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 30MM X 10MM X 2M	R$ 26,28
37	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, 50MM X 10MM X 2M	R$ 32,86
38	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	R$ 0,77
39	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	R$ 3,79
40	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	R$ 73,02
41	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A	R$ 182,55
42	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES 10A 250V	R$ 38,70
43	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	R$ 78,84
44	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A	R$ 78,84
45	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 2 TECLAS SIMPLES 10A 250V	R$ 78,84
46	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 3 TECLAS SIMPLES 10A 250V	R$ 54,76
47	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	R$ 46,72
48	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 20A, 250V, C/ PLACA BRANCA	R$ 46,72
49	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V	R$ 64,92
50	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V	R$ 32,46
51	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V	R$ 21,64
52	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 2 POLOS	R$ 94,90
53	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 3 POLOS	R$ 47,45
54	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90º PRETA	R$ 0,73
55	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90º PRETA	R$ 1,51
56	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1,1/2" X 90º PRETA	R$ 2,04
57	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90º PRETA	R$ 4,08
58	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A, CURVA "B"	R$ 16,39
59	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A, CURVA "B"	R$ 30,73
60	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A, CURVA "B"	R$ 20,49
61	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A, CURVA "B"	R$ 30,73
62	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A, CURVA "B"	R$ 20,49
63	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 40A, CURVA "B"	R$ 44,08
64	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 16A, CURVA "C"	R$ 6,77
65	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 20A, CURVA "C"	R$ 9,40
66	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A, CURVA "C"	R$ 9,40

67	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A, CURVA "C"	R$ 10,59
68	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A, CURVA "C"	R$ 11,07
69	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, CURVA "C"	R$ 11,07
70	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63A, CURVA "C"	R$ 12,04
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A	R$ 4,73
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A	R$ 4,59
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A	R$ 4,81
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A	R$ 7,88
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A	R$ 7,88
76	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, 40KA, 275V	R$ 16,92
77	GERADOR BFDE 8.000 MONO SILENCIOSO - BUFFALO	R$ 847,26
78	GERADOR BD 8.000 E3 380V/220V TRIF	R$ 672,08
79	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 3/4"	R$ 11,82
80	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 1"	R$ 21,45
81	ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	R$ 5,56
82	ELETRODUTO PVC 1" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	R$ 3,94
83	ELETRODUTO PVC 1,1/2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	R$ 4,08
84	ELETRODUTO PVC 2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	R$ 9,63
85	ELETRODUTO PVC CINZA 1/2" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	R$ 18,25
86	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	R$ 16,06
87	ELETRODUTO PVC CINZA 1" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	R$ 19,71
88	FEMEA 2P+T 10A BRANCO	R$ 18,80
89	FEMEA 2P+T 20A BRANCO	R$ 30,18
90	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS 2P+T, POTENCIA MAXIMA 1500VA, COM CABO DE 1 METRO	R$ 66,53
91	FITA DUPLA FACE 5MTS x 12mm	R$ 52,57
92	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR AZUL, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 32,31
93	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR BRANCO, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 53,85
94	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETO, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 43,08
95	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR VERMELHO, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 21,54
96	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR VERDE, 20 METROS, 18MM, ANTICHAMA	R$ 32,31
97	GRAMPO DE ATERRAMENTO P/ HASTE 5/8"	R$ 37,60
98	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40MTS, TIPO ALTA CAMADA, 254u	R$ 116,23
99	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR 1TECLA 10A 250V, BRANCO	R$ 9,12
100	JUNTA RETA INTERNA P/ PERFILADO 38X38MM	R$ 2,39
101	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V, G13, 6500K	R$ 64,24
102	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 100-240V, G13, 4000K	R$ 8,76
103	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 220V, G13, 6500K	R$ 151,84
104	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 100-240V, G13, 4000K	R$ 12,85
105	LÂMPADA DE LED TUBULAR HO 40W 100-240V, G13, 6500K	R$ 58,41
106	LAMPADA LED BULBO, 9W, E27, 100-240V, 6500K	R$ 17,52
107	LAMPADA LED BULBO, 15W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 18,98
108	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 64,24
109	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 157,68
110	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 179,58
111	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 46,73

112	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 80W, E-27, 100-240V, 6500K	R$ 11,68
113	LUMINARIA LED SLIM, 18W, 50CM, 100-240V, 6500K	R$ 10,21
114	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS, SLIM, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, 220V	R$ 9,63
115	LUMINARIA EMERGENCIA 2200 LUMENS, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, AUTONOMIA MÍNIMA 2HRS, 220V	R$ 42,34
116	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 18W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1350LM	R$ 13,14
117	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 24W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1800LM	R$ 20,91
118	LUVA ELETRODUTO PVC ¾" PRETA	R$ 1,04
119	LUVA ELETRODUTO PVC 1" PRETA	R$ 1,51
120	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA ½"	R$ 0,91
121	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA ¾"	R$ 1,38
122	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1"	R$ 2,19
123	PARAFUSO LENTILHA 5/16"X1/2"	R$ 1,46
124	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X35MM	R$ 0,50
125	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X45MM	R$ 2,35
126	PARAFUSO SEXTAVADA SOBERBO ¼X50MM	R$ 1,46
127	PINO 2P+T 10A BRANCO	R$ 8,33
128	PINO 2P+T 20A BRANCO	R$ 10,88
129	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCA	R$ 24,09
130	PLAFON EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, COR BRANCA	R$ 24,33
131	PORCA SEXTAVADA 5/16"	R$ 1,32
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, CAPACIDADE P/ 4 DISJUNTORES DIN	R$ 29,79
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, CAPACIDADE P/ 8 DISJUNTORES DIN	R$ 40,16
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, CAPACIDADE P/ 12 DISJUNTORES DIN	R$ 42,18
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, CAPACIDADE P/ 24 DISJUNTORES DIN	R$ 101,85
136	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 30W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 18,69
137	REFLETOR LED 50W, LUZ VERDE, 100 a 240V, IP-65	R$ 40,16
138	REFLETOR LED, POTENCIA MÁXIMA 50W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 18,39
139	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 100W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 29,35
140	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 150W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 80,31
141	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 200W, 5000K, 100 a 277V, IP-65	R$ 11,31
142	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	R$ 55,50
143	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	R$ 1,31
144	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	R$ 0,87
145	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	R$ 0,65
146	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	R$ 1,75
147	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	R$ 1,31
148	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 1,5MM2	R$ 1,40
149	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 2,5MM2	R$ 2,20
150	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 4,0MM2	R$ 1,45
151	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 6,0MM2	R$ 1,85
152	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 10,0MM2	R$ 1,16
153	TERMINAL OLHAL 10,0MM2 COMPRESSÃO COBRE	R$ 1,90
154	TOMADA MULTIPLA 3 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	R$ 79,20
155	TOMADA MULTIPLA 5 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	R$ 88,55
156	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 10A BRANCA	R$ 32,12

157	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 20A BRANCA	R$ 10,82

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
e) A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.
f) A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.
g) A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste Termo de Referência.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$00,01 (um centavo).**
c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 1.526.234,05 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).**

14.2. Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 500- TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 544 – PRECATORIO FUNDEF / 546 – FUNDEB ETI / 550 – QSE / 600 – CUSTEIO / 660 – TRANSF. FNAS / 751 - COSIP
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.025 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - **12.361.0002.1025 /** 1.028 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB - **12.361.0002.1028 /** 1.029 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES – FUNDEB -**12.365.0002.1029 /** 1.031 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE -**10.301.0009.1031 /** 1.032 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS - **08.245.0012.1032 /** 1.033 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - **10.301.0009.1033 /** 1.058 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CREAS - **08.245.0012.1058 /** 1.059 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - **12.365.0002.1059 /** 1.060 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRE-ESCOLAS - **12.365.0002.1060 /** 1.065 –REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO - **15.782.0007.1065 /** 1.068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - **10.302.0009.1068 /** 1.069 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE -**10.301.0009.1069 /** 1.071 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES – PRECATÓRIOS 60% - **12.365.0002.1071 /** 1.072 –REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **12.361.0002.1072 /** 1.074 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - **10.302.0009.1074 /** 1.082 – IMPLANTAÇAO, RERECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA - **15.752.0003.1082 /** 1.084 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES - **12.365.0002.1084 /** 1.085 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO AMBULATORIO NERI DE MOURA FÉ - **10.301.0009.1085 /** 1.086 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU - **10.302.0009.1086 /** 1.087 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL E URBANA – PRECATORIOS FUNDEF 40% - **12.361.0002.1087 /** 1.088 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - **10.302.0009.1088 /** 1.095 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS – PRECATORIO FUNDEF 60% - **12.361.0002.1095 /** 2.027 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES - **12.361.0002.2027 /** 2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS **- 10.302.0009.2044 /** 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO **- 10.302.0009.2047 /** 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - **10.301.0009.2051 /** 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - **10.302.0009.2053 /** 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - **10.301.0009.2104 /** 2.117- MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FE - **10.301.0009.2117 /** 2.182 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - **10.302.0009.2182 /** 2.032 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - **08.243.0012.2032 /** 2.060 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - ATENÇÃO A FAMILIA - **08.245.0012.2060 /** 2.061 - MANUTENÇÃO DO CRAS - **08.245.0012.2061 /** 2.062 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS - **08.122.0012.2062 /** 2.063 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF - **08.245.0012.2063 /** 2.066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - **08.122.0012.2066 /** 2.125 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA **- 08.245.0012.2125 /** 2.127 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - ATENÇÃO A CRIANÇA **- 08.245.0012.2127 /** 2.128 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - ATENÇÃO AO JOVEM E AO ADOLESCENTE - **08.245.0012.2128 /** 2.130 – MANUTENÇÃO DO CREAS - **08.245.0012.2130 /** 2.131 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI- **08.245.0012.2131 /** 2.164 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL - **08.245.0012.2164 /** 1.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS- **15.451.0003.1009 /** 2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - **15.122.0003.2018 /** 2.054 – MANUTENÇÃO DA ROVIARIA MUNICIPAL - **15.782.0007.2054**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.

j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Simplício Mendes – Piauí.

Simplício Mendes-PI, 10 de agosto de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: SOLUÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES E DE SUAS SECRETARIAS.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria(s) Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, compreendendo itens utilizados em serviços de instalação, manutenção, ampliação, substituição e adequação de sistemas e componentes elétricos em prédios públicos, áreas administrativas e demais unidades vinculadas à Administração Municipal.

A contratação decorre da necessidade de garantir o regular funcionamento das instalações elétricas dos órgãos e unidades municipais, assegurando condições adequadas de uso, segurança, iluminação e continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Prefeitura e suas Secretarias.

Os materiais elétricos constituem insumos essenciais para a execução de serviços rotineiros e emergenciais de manutenção predial, incluindo reparos em redes elétricas, substituição de componentes danificados, ampliação de pontos de energia, adequação de circuitos, manutenção de quadros de distribuição, iluminação interna e externa, bem como outras intervenções necessárias ao pleno funcionamento das estruturas públicas.

A utilização contínua das instalações elétricas, a ação do tempo, o desgaste natural dos componentes, as variações de carga, as intempéries e as demandas decorrentes do uso diário dos imóveis públicos podem ocasionar falhas, interrupções no fornecimento interno de energia, redução da eficiência dos sistemas de iluminação e riscos à segurança de servidores, usuários e do patrimônio público. Por essa razão, torna-se necessária a disponibilidade de materiais elétricos adequados para reposição e manutenção, de forma a permitir atendimento célere e eficiente às demandas da Administração.

Também se faz necessária a aquisição de materiais para novas instalações, ampliações e adequações elétricas em unidades públicas, especialmente em situações de reforma, ampliação de espaços, criação de novos ambientes administrativos, melhoria da infraestrutura predial e atendimento de exigências técnicas e de segurança.

A contratação sob demanda revela-se adequada, considerando que as necessidades de consumo de materiais elétricos podem variar conforme a ocorrência de manutenções preventivas e corretivas, surgimento de falhas, reformas prediais, ampliações de instalações, substituições por desgaste ou obsolescência e demais situações relacionadas ao interesse público.

Esse modelo permite que os materiais sejam fornecidos conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior controle do consumo, racionalização dos custos, melhor gestão do estoque e uso mais eficiente dos recursos públicos, sem obrigar a aquisição imediata de quantitativos superiores ao necessário.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos é indispensável para assegurar o abastecimento regular de itens essenciais à manutenção da infraestrutura elétrica municipal, com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de segurança aplicáveis.

A Administração Municipal necessita dispor de fornecimento contínuo e planejado desses materiais para evitar paralisações de atividades, prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos, comprometimento das condições de trabalho e riscos decorrentes de falhas nas instalações elétricas.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das instalações elétricas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, garantindo melhores condições de funcionamento das unidades administrativas e de atendimento ao interesse público.

Trata-se, portanto, de solução compatível com o interesse público e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários ao adequado atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias.

A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, demonstrando capacidade para fornecer os materiais de forma regular, segura e eficiente.

Quando exigido no edital, a qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência no fornecimento de materiais elétricos compatíveis com o objeto da contratação.

Os materiais elétricos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha regular de fabricação e atender integralmente às especificações definidas pela Administração. Não será admitido o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados, danificados, obsoletos, descontinuados ou com características técnicas inferiores às exigidas.

Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, compatíveis com sua finalidade e com as condições de uso nas unidades administrativas, prédios públicos e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com as instalações elétricas existentes, quando essa compatibilidade for exigida pela natureza do item, de modo a permitir sua adequada utilização em serviços de manutenção, substituição, ampliação e adequação das redes e componentes elétricos.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas pertinentes e possuir certificação, selo, registro, homologação ou conformidade junto aos órgãos competentes, inclusive INMETRO ou outros organismos legalmente responsáveis, sempre que isso for exigido pela legislação ou pela natureza do material.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagem adequada, identificação do fabricante, especificação do produto e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração.

A contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, conforme as necessidades da Prefeitura e de suas Secretarias, respeitados os quantitativos estimados, os prazos de entrega, os locais de fornecimento e as condições definidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

A contratada deverá possuir estrutura operacional adequada para assegurar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, incluindo logística, transporte, carga, descarga e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Todos os custos com aquisição, armazenamento, transporte, entrega, carga e descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional, salvo previsão expressa no instrumento convocatório.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.

Em caso de defeito, desconformidade, incompatibilidade, vício de qualidade, quantidade inadequada ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

A contratada responderá por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, defeitos dos materiais, atraso injustificado, acondicionamento inadequado ou conduta de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, a quem competirá verificar a conformidade dos materiais entregues, o cumprimento dos prazos, a adequação das especificações e o atendimento das demais obrigações contratuais.

O recebimento dos materiais poderá ser recusado quando houver divergência em relação às especificações, defeitos aparentes, baixa qualidade, avarias, ausência de identificação, embalagem inadequada, quantitativo em desacordo ou descumprimento das condições previstas.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da exigência de substituição dos materiais, reparação dos danos, rescisão contratual e adoção das demais providências previstas na legislação.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos, assegurando o abastecimento regular de materiais elétricos necessários à manutenção e ao funcionamento das unidades do Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, bem como estabelecer parâmetros de preços compatíveis com a realidade do mercado para subsidiar a formação do valor estimado da contratação.

A pesquisa de preços constitui procedimento prévio e indispensável para verificar a existência de recursos suficientes para suportar as obrigações financeiras decorrentes da futura contratação, além de permitir que a Administração disponha de referência segura para análise das propostas a serem apresentadas no certame.

Para a definição do valor referencial, foi adotada pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, buscando assegurar que os preços estimados estivessem em consonância com as práticas de mercado locais e regionais. A metodologia empregada teve por objetivo conferir maior economicidade, transparência e consistência ao orçamento estimado da contratação.

Conforme o relatório, a pesquisa foi fundamentada no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª Edição, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tendo sido obtidas, sempre que possível, ao menos três cotações para cada item. A partir dessas referências, foi consolidado o preço médio dos materiais pesquisados, formando a base do valor estimado da contratação.

O levantamento contemplou ampla variedade de materiais elétricos necessários à manutenção, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas das unidades municipais. Entre os itens pesquisados, constam materiais de fixação e acabamento, cabos elétricos de diferentes bitolas e especificações, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, dispositivos de proteção, conectores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, fitas isolantes, componentes de aterramento e outros insumos correlatos.

A composição do orçamento evidencia que a solução pretendida está voltada ao atendimento de demandas diversas e recorrentes da Administração, abrangendo tanto materiais de uso mais comum e contínuo quanto itens aplicáveis a intervenções específicas, ampliações de rede, reposições, adequações técnicas e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos.

O relatório registra que as referências de preços anexadas ao processo são atuais, consistentes e refletem os valores praticados no mercado. Ao final do levantamento, apurou-se o valor estimado global de **R$ 1.526.234,05 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, montante que servirá como parâmetro para a análise de aceitabilidade das propostas no procedimento licitatório.

O levantamento realizado demonstra a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e a disponibilidade mercadológica dos materiais pretendidos, não se verificando, em princípio, restrição que inviabilize a futura contratação. Além disso, a pesquisa oferece base suficiente para a elaboração do orçamento estimado e para o adequado planejamento da aquisição.

Considerando a natureza dos itens e a variação das necessidades administrativas ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção de fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo que a Administração solicite os materiais conforme a necessidade efetivamente verificada, com maior controle do consumo, racionalização dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos.

Diante disso, conclui-se que o levantamento de mercado demonstra a viabilidade mercadológica da contratação, a existência de parâmetros consistentes para formação do preço estimado e a

adequação da solução proposta às necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, abrangendo itens necessários à manutenção, conservação, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas das unidades administrativas e demais prédios públicos municipais.

A solução deverá atender às demandas das diversas unidades vinculadas à Administração Municipal, compreendendo materiais aplicáveis a serviços de manutenção predial, reposição de componentes danificados, ampliação de pontos de energia, melhoria dos sistemas de iluminação, adequação de quadros e circuitos elétricos, bem como outras intervenções necessárias ao regular funcionamento da infraestrutura pública.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais elétricos diversos, incluindo, conforme a necessidade da Administração, cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, refletores, eletrodutos, conectores, quadros de distribuição, caixas de passagem, dispositivos de proteção, materiais de fixação, componentes de aterramento e demais insumos correlatos necessários à execução das atividades de manutenção e adequação elétrica.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações definidas pela Administração e adequados às condições de utilização nas unidades públicas, devendo apresentar padrões satisfatórios de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho.

A solução deverá assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários à execução das demandas rotineiras e eventuais da Administração, evitando descontinuidade em serviços de manutenção elétrica, atrasos em reparos indispensáveis e prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

A execução sob demanda permitirá que a Administração solicite os materiais conforme a necessidade efetivamente identificada, respeitados os quantitativos estimados, os locais de entrega e as condições previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, melhor controle do consumo e racionalização dos recursos públicos.

A adoção de fornecimento parcelado mostra-se adequada porque as necessidades de materiais elétricos podem variar ao longo do exercício, em razão de manutenções preventivas e corretivas, reformas, ampliações de espaços públicos, substituição de componentes desgastados, adequações técnicas e atendimento de demandas supervenientes das Secretarias Municipais.

A solução proposta permite que a Administração disponha de uma fonte regular de suprimento para itens essenciais à infraestrutura elétrica municipal, favorecendo a continuidade dos serviços públicos, a conservação dos imóveis e a manutenção de condições adequadas de segurança e funcionamento das instalações.

Além disso, a contratação contribui para a padronização dos materiais a serem adquiridos, para a melhoria do planejamento das aquisições e para a obtenção de maior eficiência na gestão do estoque e no atendimento das demandas das unidades administrativas.

A execução da solução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a adequação das especificações e o atendimento das demais obrigações contratuais.

Assim, a solução deve ser compreendida como um conjunto organizado de fornecimento de bens destinado a assegurar o suprimento contínuo de materiais elétricos necessários à manutenção, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias.

A contratação proporcionará à Administração melhores condições para atendimento das demandas de infraestrutura elétrica, com maior agilidade na reposição de materiais, melhoria das condições de uso dos prédios públicos, apoio à execução das atividades administrativas e preservação da continuidade dos serviços públicos municipais.

Trata-se, portanto, de solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, por permitir atendimento contínuo e planejado às necessidades de materiais elétricos da Administração Municipal, com economicidade, eficiência, padronização e melhor gestão dos recursos públicos.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO"

A escolha da modalidade "Pregão Eletrônico" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que realizará fornecimento dos bens, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

a) menor preço;
b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação baseia-se no levantamento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias quanto ao fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas das unidades administrativas e demais prédios públicos municipais.

O dimensionamento da demanda considerou a necessidade de atendimento contínuo e parcelado das diversas unidades vinculadas à Administração Municipal, abrangendo materiais de uso recorrente e itens necessários à execução de reparos, substituições, ampliações de pontos elétricos, adequações de circuitos, manutenção de quadros de distribuição, melhoria da iluminação interna e externa e atendimento de demandas supervenientes.

Também foram consideradas a diversidade e a quantidade de prédios públicos, unidades administrativas e demais espaços vinculados ao Município que poderão necessitar, durante a vigência contratual, de fornecimento de materiais para intervenções preventivas, corretivas e de adequação da infraestrutura elétrica.

Os quantitativos foram estimados com a finalidade de assegurar capacidade suficiente para atendimento das demandas ordinárias e eventuais da Administração, evitando desabastecimento, paralisação de serviços de manutenção, aquisições fragmentadas e perda de eficiência no planejamento das contratações.

Para a definição das quantidades, foram consideradas a natureza de cada item, sua provável utilização ao longo da vigência contratual, a frequência de consumo dos materiais, a necessidade de reposição de componentes, a realização de melhorias nas instalações elétricas e o atendimento de situações supervenientes que exijam pronta disponibilidade de insumos.

O planejamento quantitativo possui caráter estimativo e preventivo, não representando obrigação de aquisição integral. A utilização dos itens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, conforme as necessidades efetivamente identificadas, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

A tabela a seguir apresentam as descrições, unidades de medida e quantidades estimadas para cada item da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 150X3,6MM BRANCA	2000	UND
2	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 200X4,8MM BRANCA	2000	UND
3	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 280X4,8MM BRANCA	1000	UND
4	ABRAÇADEIRA DENTADA PLASTICA 350X4,8MM BRANCA	500	UND
5	ARRUELA LISA 5/16"	5000	UND
6	BORRACHA SILICONE INCOLOR 280GR	50	UND
7	BUCHA PLASTICA 06MM	4000	UND
8	BUCHA PLASTICA 08MM	3000	UND

9	BUCHA PLASTICA 10MM	5000	UND
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	10000	MT
11	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	20000	MT
12	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	20000	MT
13	CABO FLEXÍVEL 6,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	8000	MT
14	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2 FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PE (POLIOLEFINICO TERMOPLASTICO NÃOHALOGENADO), TIPO ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LIVRES DE HALOGENIO E TAMBÉM NÃO CONTER CHUMBO, TENSÃO NOMINAL DE 750V, ATENDER A NBR-13248, CERTIFICADO NO INMETRO.	6000	MT
15	CABO FLEXIVEL 2,5MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	1000	MT
16	CABO FLEXIVEL 4,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	3000	MT
17	CABO FLEXIVEL 6,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	3000	MT
18	CABO FLEXIVEL 10,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	2000	MT
19	CABO FLEXIVEL 70,0MM2, HEPR 90ºC 0,6/1KV, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ATENDER A NORMA NBR-7286	200	MT
20	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT
21	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT
22	CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT
23	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	300	MT
24	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 1,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT
25	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 2,5MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	1000	MT
26	CABO FLEXIVEL PP 500V 3 X 4,0MM2 (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO	3000	MT
27	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 20A BRANCA PARA AR CONDICIONADO	50	UND
28	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 110X110X60MM PVC IP-66	200	UND
29	CAIXA PLASTICA PASSAGEM 150X150X90MM PVC CINZA	200	UND
30	CAIXA PLASTICA REFORÇADA 2X4 (PVC)	200	UND
31	CAIXA P/ MEDIÇÃO TRIFASICA EM POLICARBONATO, COM SUPORTE PARA DPS, 52CM X 26CM X 17CM, PADRÃO EQUATORIAL PIAUÍ	100	UND
32	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 20MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, LISA, SEM DIVISÓRIA E COM FITA DUPLA FACE, REFERÊNCIA SISTEMA X.	800	UND
33	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 22MM ALTURA 22MM E COMPRIMENTO 2M	300	UND
34	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 30MM ALTURA 30MM E COMPRIMENTO 2M	250	UND
35	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 50MM ALTURA 20MM E COMPRIMENTO 2M, LISA, COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.	50	UND
36	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 30MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND
37	CANALETA EM BARRA PVC COM TAMPA, LARGURA 50MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA PARA PISO.	50	UND
38	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA PARALELA 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	10	UND

39	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	30	UND
40	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES 10A, 250V, S/ PLACA BRANCA	200	UND
41	CJ. INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	500	UND
42	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	500	UND
43	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND
44	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A, 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND
45	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 2 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	200	UND
46	CJ. INTERRUPTOR TIPO SISTEMA X, 3 TECLAS SIMPLES 10A 250V C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	150	UND
47	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 10A, 250V, C/ PLACA BRANCA	200	UND
48	CJ. TOMADA EMBUTIR (2P+T) 20A, 250V, C/ PLACA BRANCA	200	UND
49	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	300	UND
50	CJ. TOMADA SIMPLES TIPO SISTEMA X, 2P+T 20A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	150	UND
51	CJ. TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA X, 2P+T 10A 250V, C/ PLACA E CAIXA BRANCA, SOBREPOR	100	UND
52	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 2 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	1000	UND
53	CONECTOR EMENDA ATÉ 4,0mm2 – 3 POLOS, CAPACIDADE DE CORRENTE 32A, TENSÃO MÁXIMA 450V, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	500	UND
54	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90º PRETA	20	UND
55	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90º PRETA	20	UND
56	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90º PRETA	10	UND
57	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90º PRETA	10	UND
58	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	80	UND
59	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	150	UND
60	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	100	UND
61	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	150	UND
62	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	100	UND
63	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 40A, CURVA "B", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	200	UND
64	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 16A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND
65	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 20A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND
66	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND
67	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND
68	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND
69	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND
70	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63A, CURVA "C", CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 230/400V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60898	10	UND
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	30	UND
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	30	UND
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 220V 3KA, CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	30	UND
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	10	UND
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 380V 3KA - CONFORME NORMA NBR NM 60947-2	10	UND
76	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, 40KA, 275V	20	UND
77	GERADOR BFDE 8.000 MONO SILENCIOSO -BUFFALO	4	MT
78	GERADOR BD 8.000 E3 380V/220V TRIF	4	MT
79	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 3/4´´	300	MT
80	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC LARANJA ANTI-CHAMA BITOLA 1´´	300	MT
81	ELETRODUTO PVC 3/4" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND
82	ELETRODUTO PVC 1" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	20	UND

83	ELETRODUTO PVC 1.1/2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND
84	ELETRODUTO PVC 2" PRETO ANTI-CHAMA - BARRA 3MTS	10	UND
85	ELETRODUTO PVC CINZA 1/2" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND
86	ELETRODUTO PVC CINZA 3/4" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND
87	ELETRODUTO PVC CINZA 1" POLIWETZEL - BARRA 3 MTS	50	UND
88	FEMEA 2P+T 10A BRANCO	100	UND
89	FEMEA 2P+T 20A BRANCO	150	UND
90	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS 2P+T, POTENCIA MAXIMA 1500VA, COM CABO DE 1 METRO	100	UND
91	FITA DUPLA FACE 5MTS x 12mm	150	UND
92	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR AZUL, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	150	UND
93	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR BRANCO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	250	UND
94	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR PRETO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	200	UND
95	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR VERMELHO, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	100	UND
96	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR VERDE, COMPRIMENTO 20 METROS, LARGURA 18MM E ESPESSURA 0,13 MM, ANTICHAMA	150	UND
97	GRAMPO DE ATERRAMENTO P/ HASTE 5/8"	100	UND
98	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2,40MTS, TIPO ALTA CAMADA, 254u	100	UND
99	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR 1TECLA 10A 250V, BRANCO	50	UND
100	JUNTA RETA INTERNA P/ PERFILADO 38X38MM	50	UND
101	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	400	UND
102	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	20	UND
103	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 220V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	800	UND
104	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2000LUMENS, 4000K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	40	UND
105	LÂMPADA DE LED TUBULAR HO 40W 100-240V, G13, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4000LUMENS, 6500K, VIDA MEDIANA: 25.000HRS	100	UND
106	LAMPADA LED BULBO, 9W, E27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	300	UND
107	LAMPADA LED BULBO, 15W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1300LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS * POSSUIR SELO PROCEL	200	UND
108	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1800LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	400	UND
109	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2700LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	600	UND
110	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 3600LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	600	UND
111	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4500LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	100	UND
112	LAMPADA LED ALTA POTENCIA, 80W, E-27, 100-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 7200LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	10	UND
113	LUMINARIA LED SLIM, 18W, 50CM, 100-240V, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1400LUMENS	20	UND
114	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS, SLIM, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, 220V	30	UND
115	LUMINARIA EMERGENCIA 2200 LUMENS, TIPO AUTONOMA, COM BATERIA INCORPORADA, COM AUTONOMIA MINIMA DE 2HRS, 220V	10	UND
116	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 18W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1350LM	30	UND
117	LUMINARIA LED SOBREPOR POTENCIA 24W, QUADRADO, 6500K, FLUXO LUMINOSO 1800LM	30	UND
118	LUVA ELETRODUTO PVC ¾" PRETA	20	UND
119	LUVA ELETRODUTO PVC 1" PRETA	20	UND
120	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA ½"	50	UND
121	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA ¾"	50	UND
122	LUVA ELETRODUTO PVC CINZA 1"	50	UND
123	PARAFUSO LENTILHA 5/16"X1/2"	200	UND
124	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X35MM	500	UND
125	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0X45MM	500	UND
126	PARAFUSO SEXTAVADA SOBERBO ¼X50MM	200	UND
127	PINO 2P+T 10A BRANCO	100	UND
128	PINO 2P+T 20A BRANCO	100	UND
129	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCA	300	UND
130	PLAFON EM POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, COR BRANCA	300	UND
131	PORCA SEXTAVADA 5/16"	200	UND
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 4 DISJUNTORES DIN	60	UND

133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 8 DISJUNTORES DIN	50	UND
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 12 DISJUNTORES DIN	40	UND
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 24 DISJUNTORES DIN	15	UND
136	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 30W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 3600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	40	UND
137	REFLETOR LED 50W, LUZ VERDE, 100 a 240V, IP-65	50	UND
138	REFLETOR LED, POTENCIA MÁXIMA 50W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 6000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	30	UND
139	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 100W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 9600 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	30	UND
140	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 150W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 15000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	10	UND
141	REFLETOR LED, POTENCIA MAXIMA 200W, 5000K, 100 a 277V, IP-65, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 24000 LUMENS, VIDA UTIL: 50.000HRS	5	UND
142	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	1000	UND
143	TAMPA CEGA PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND
144	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	20	UND
145	TAMPA 1T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	10	UND
146	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1/2" - 3/4"	40	UND
147	TAMPA 2T PVC CINZA P/ CONDULETE 1"	20	UND
148	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 1,5MM2	1000	UND
149	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 2,5MM2	1000	UND
150	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 4,0MM2	500	UND
151	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 6,0MM2	500	UND
152	TERMINAL TUBOLAR TIPO ILHOS 10,0MM2	200	UND
153	TERMINAL OLHAL 10,0MM2 COMPRESSÃO COBRE	100	UND
154	TOMADA MULTIPLA 3 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND
155	TOMADA MULTIPLA 5 TOMADAS 10A 2P+T 250V CINZA	80	UND
156	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 10A BRANCA	200	UND
157	TOMADA RETANGULAR EXTERNA 2P+T 20A BRANCA	50	UND

Os quantitativos constantes da tabela foram definidos de acordo com a natureza de cada item e com sua provável utilização durante a vigência contratual. As quantidades previstas contemplam tanto materiais de consumo mais frequente quanto itens destinados a intervenções específicas, permitindo à Administração atender, com maior segurança e eficiência, às necessidades de manutenção e adequação das instalações elétricas municipais.

Os itens relacionados a cabos, conectores, eletrodutos, canaletas, caixas, disjuntores, quadros, tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias, refletores, materiais de aterramento e acessórios diversos foram dimensionados considerando a possibilidade de utilização em diferentes unidades municipais, conforme as características e as demandas próprias de cada local.

A estimativa também leva em conta a necessidade de reposição de materiais desgastados ou danificados, a ampliação de pontos elétricos, a melhoria das condições de iluminação, a adequação de circuitos e quadros de distribuição e a execução de ajustes necessários ao regular funcionamento da infraestrutura elétrica dos prédios públicos.

Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens previstos. A contratada será remunerada exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, não havendo garantia de consumo mínimo, observadas as condições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

A estimativa quantitativa guarda correspondência com o Relatório de Precificação constante do processo, no qual foi apurado o valor global estimado de **R$ 1.526.234,05 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, montante que servirá como referência para a análise das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Dessa forma, os quantitativos apresentados mostram-se compatíveis com a extensão e a diversidade das demandas municipais, fornecendo base adequada para o planejamento da contratação, a elaboração do orçamento estimado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A estimativa possibilita o atendimento organizado, parcelado e sob demanda das necessidades relacionadas ao fornecimento de materiais elétricos, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, a manutenção da infraestrutura predial e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com a finalidade de assegurar a adequada instrução do processo administrativo e a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A definição do orçamento estimado atende ao disposto no art. 18, inciso IV, e no art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, segundo os quais o planejamento da contratação deve contemplar a estimativa do valor, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, devendo o montante ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

Para a formação do valor estimado, a Administração realizou pesquisa de preços formalizada em Relatório de Precificação anexado ao processo administrativo, com base em cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo pertinente ao fornecimento de materiais elétricos.

A pesquisa contemplou os diversos materiais elétricos necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, abrangendo itens destinados à manutenção, reposição, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas das unidades administrativas e demais prédios públicos.

Conforme o relatório anexado, a pesquisa foi realizada com fundamento no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª Edição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo adotada, sempre que possível, a obtenção de três cotações para cada item, de modo a permitir a comparação dos preços praticados e a formação de referência compatível com a realidade de mercado.

Para fins de cálculo, foi utilizada a média aritmética dos preços pesquisados, considerando-se os respectivos valores unitários e quantitativos estimados de cada item, conforme demonstrado nas memórias de cálculo constantes do Relatório de Precificação.

Conforme demonstrado no Relatório de Precificação, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 1.526.234,05 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).**

O montante apurado considera as quantidades estimadas, as especificações técnicas dos materiais, a diversidade dos itens previstos, a natureza das demandas administrativas e a necessidade de atendimento das unidades municipais ao longo da vigência contratual.

A estimativa possui caráter referencial e destina-se a subsidiar o planejamento da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise da aceitabilidade das propostas e o julgamento da vantajosidade dos preços apresentados no procedimento licitatório.

Todas as cotações, memórias de cálculo, referências de preços e demais elementos utilizados na formação do orçamento estimado encontram-se registrados no Relatório de Precificação anexado ao processo administrativo, o qual integra a instrução processual para todos os fins legais e administrativos.

Os quantitativos e valores estimados não representam obrigação de contratação integral pela Administração, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência contratual e a disponibilidade de recursos orçamentários.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação mostra-se devidamente fundamentada, compatível com os preços pesquisados e adequada para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório, proporcionando parâmetros objetivos para a avaliação das propostas e para a seleção da solução mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e suas Secretarias.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A definição acerca do parcelamento da solução deve considerar a natureza do objeto, a viabilidade técnica e econômica da divisão, a ampliação da competitividade e os reflexos da modelagem escolhida sobre a execução e a fiscalização contratual.

No presente caso, a contratação tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, abrangendo itens destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas das unidades administrativas e demais prédios públicos.

Considerando as características do objeto, verifica-se que a solução admite parcelamento por itens, uma vez que se trata de fornecimento composto por bens divisíveis, com especificações próprias, unidades de fornecimento autônomas e possibilidade de aquisição individualizada, sem prejuízo da finalidade pública pretendida.

No caso concreto, a adoção do julgamento por item mostra-se a solução mais adequada, pois permite que cada material elétrico seja disputado separadamente, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), que muitas vezes não dispõem de capacidade operacional, logística ou financeira para atender à totalidade do objeto, mas podem apresentar propostas vantajosas em itens específicos.

A contratação por item também se justifica porque os materiais previstos possuem naturezas, especificações técnicas, padrões de consumo e faixas de preço distintas, não se caracterizando como objeto uno e indivisível. Ao contrário, trata-se de conjunto de bens independentes entre si, cuja aquisição pode ocorrer separadamente, conforme o interesse da Administração e o resultado da disputa.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por item tende a proporcionar maior eficiência na formação dos preços, pois permite disputa mais específica e aderente ao mercado de cada produto, reduzindo o risco de sobrepreço decorrente da reunião de itens heterogêneos em lote único. Além disso, evita a restrição indevida da competição e amplia a possibilidade de

participação de fornecedores de menor porte, com potencial benefício à economicidade da contratação.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento por item não compromete a execução contratual, pois o objeto consiste em fornecimento de bens padronizados e individualmente identificáveis, cujo recebimento e fiscalização podem ser realizados de forma objetiva, com base nas especificações constantes do Termo de Referência e da planilha de itens.

Além disso, a adoção do critério por item permite à Administração selecionar, para cada material, a proposta mais vantajosa, preservando a economicidade, a eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Essa modelagem também reduz barreiras desnecessárias à participação de licitantes e favorece ambiente mais competitivo e inclusivo.

Ressalte-se que o parcelamento da disputa por item não se confunde com fracionamento indevido da despesa. No presente caso, trata-se de técnica legítima de modelagem da licitação, adotada em razão da divisibilidade do objeto e da conveniência administrativa, mantendo-se a contratação dentro de um único procedimento, com planejamento prévio e estimativa global consolidada.

O fornecimento permanecerá parcelado e sob demanda durante a vigência contratual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo a contratada remunerada apenas pelos itens efetivamente fornecidos e recebidos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da solução com julgamento por item, por se tratar de contratação de bens divisíveis, com potencial de ampliação da competitividade, inclusive com favorecimento à participação de ME/EPP, obtenção de melhores preços e seleção mais eficiente das propostas, em conformidade com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza, a abrangência e as condições da contratação pretendida, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto principal, que consiste no fornecimento de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias.

Os materiais previstos na contratação mostram-se suficientes para atender às demandas administrativas relacionadas à manutenção, conservação, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas das unidades municipais, não havendo dependência direta de outra contratação específica para que o objeto alcance sua finalidade.

A infraestrutura básica existente nas unidades da Administração, como instalações prediais, pontos elétricos, quadros de distribuição, circuitos internos e espaços físicos de utilização dos materiais, constitui condição material para aplicação dos itens adquiridos, mas não caracteriza, por si só, contratação correlata ou interdependente.

Caso, durante a execução contratual, seja constatada a necessidade de intervenções estruturais de maior complexidade, como reformas prediais, ampliações relevantes da rede elétrica, adequações civis ou outras providências que ultrapassem o escopo do simples fornecimento de materiais, tais demandas deverão ser avaliadas separadamente pela Administração, com planejamento e instrução próprios.

Essas situações, se eventualmente identificadas, poderão ensejar futuras contratações específicas, mas não constituem condição prévia ou indispensável para o prosseguimento da presente contratação, considerando o escopo atualmente definido no processo administrativo.

As atividades de solicitação dos materiais, controle de estoque, distribuição entre as unidades requisitantes, acompanhamento do fornecimento, fiscalização contratual, recebimento dos itens e conferência dos quantitativos correspondem a procedimentos internos de gestão administrativa, não se caracterizando como contratações correlatas ou interdependentes.

Também não se identifica, no presente planejamento, a necessidade de contratação autônoma vinculada de forma obrigatória ao objeto principal, uma vez que a solução proposta se limita ao fornecimento de bens, com autonomia suficiente para execução e fiscalização no âmbito da Administração Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que não há, no atual planejamento, contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A solução proposta apresenta autonomia administrativa e operacional suficiente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, sem prejuízo da realização futura de outras contratações, caso surjam demandas distintas e devidamente justificadas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais elétricos destinados à manutenção, conservação, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas das unidades municipais.

A solução pretendida mostra-se compatível com as atividades institucionais, administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município, na medida em que viabiliza o atendimento das demandas relacionadas à infraestrutura elétrica dos prédios públicos, contribuindo para a continuidade dos serviços, para a segurança das instalações e para o adequado funcionamento dos ambientes utilizados pela Administração.

A contratação atende às necessidades da Prefeitura e de suas Secretarias, abrangendo materiais aplicáveis a reparos, substituições, ampliações de pontos elétricos, adequações de circuitos, manutenção de quadros de distribuição, melhoria da iluminação e demais intervenções necessárias ao regular funcionamento das unidades públicas.

O modelo de fornecimento parcelado e sob demanda está alinhado ao planejamento municipal, uma vez que permite que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência contratual, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desperdício e favorecendo o uso racional dos recursos públicos.

Esse formato também proporciona maior controle da execução contratual, melhor acompanhamento do consumo dos itens, maior eficiência na gestão de estoques e possibilidade de priorização das demandas mais urgentes ou relevantes, de acordo com as necessidades concretas da Administração.

O planejamento da contratação considerou o levantamento prévio das necessidades administrativas, a definição dos quantitativos estimados, a especificação dos materiais e a realização da pesquisa de preços, de modo a assegurar a adequada instrução do processo e a compatibilidade da solução com a realidade operacional do Município.

O Relatório de Precificação anexado ao processo apresenta as referências utilizadas para a formação do orçamento estimado, obtidas mediante pesquisa de mercado voltada ao fornecimento de materiais elétricos, servindo de base para o planejamento financeiro da futura contratação.

A pesquisa de preços permitiu estabelecer parâmetros compatíveis com o mercado e subsidiar a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários à contratação, reforçando a compatibilidade entre a solução pretendida e o planejamento administrativo e financeiro do Município.

Conforme o levantamento realizado, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 1.526.234,05 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).**

A existência de estimativa quantitativa e financeira permite à Administração avaliar a disponibilidade orçamentária, planejar a execução parcelada, acompanhar o consumo dos quantitativos e adotar medidas de controle ao longo da vigência contratual.

A contratação também se mostra coerente com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade administrativa e da boa gestão dos recursos públicos, uma vez que busca evitar desabastecimento, reduzir a necessidade de aquisições urgentes e assegurar condições adequadas para manutenção da infraestrutura elétrica municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional, administrativo e orçamentário do Município de Simplício Mendes – PI, fornecendo suporte adequado ao atendimento das demandas de materiais elétricos da Prefeitura e de suas Secretarias e contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretende assegurar melhores condições de abastecimento de materiais elétricos para a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e suas Secretarias, contribuindo para a manutenção, conservação, adequação e funcionamento regular das instalações elétricas das unidades administrativas e demais prédios públicos.

Entre os principais resultados esperados está a disponibilidade contínua de materiais necessários à execução de serviços de manutenção elétrica, permitindo à Administração realizar reparos, substituições, ampliações e adequações com maior agilidade, segurança e eficiência.

A contratação deverá proporcionar maior regularidade no atendimento das demandas das diversas unidades municipais, reduzindo riscos de desabastecimento, atrasos em intervenções necessárias e prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Espera-se, ainda, melhorar as condições de uso e segurança das instalações elétricas dos prédios públicos, por meio da reposição de componentes danificados, da adequação de circuitos, da manutenção de quadros de distribuição, da melhoria dos pontos de energia e da substituição de materiais inadequados ou desgastados.

Outro benefício esperado é o apoio à melhoria dos sistemas de iluminação interna e externa das unidades municipais, com reflexos positivos sobre a funcionalidade dos ambientes, a segurança dos usuários, a conservação dos espaços públicos e a qualidade das condições de trabalho.

A disponibilidade de materiais elétricos em quantitativos previamente estimados também deverá contribuir para a redução de paralisações em serviços de manutenção predial, evitando que pequenas falhas nas instalações se agravem em razão da ausência de insumos adequados para pronta reposição.

A contratação permitirá maior previsibilidade no atendimento das necessidades da Administração, reduzindo a dependência de aquisições isoladas, fragmentadas ou emergenciais e favorecendo melhor organização do planejamento das demandas ao longo da vigência contratual.

Espera-se também maior padronização dos materiais utilizados nas unidades municipais, com reflexos positivos sobre a compatibilidade dos componentes, a uniformidade das soluções adotadas, a qualidade das intervenções e a racionalização do uso dos recursos públicos.

A contratação sob demanda contribuirá para a racionalização dos custos, pois permitirá que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Esse modelo também proporcionará maior flexibilidade administrativa, permitindo a definição de prioridades conforme o nível de urgência, o estado de conservação das instalações, a relevância da unidade atendida e as necessidades supervenientes verificadas durante a execução contratual.

Outro resultado esperado é o aprimoramento da gestão das demandas de infraestrutura elétrica, com melhor controle dos materiais solicitados, dos quantitativos fornecidos, das unidades atendidas e das intervenções realizadas com apoio dos insumos adquiridos.

A formalização da contratação deverá favorecer a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades públicas, reduzindo os impactos decorrentes de falhas elétricas, insuficiência de materiais e limitações operacionais relacionadas à manutenção predial.

A contratação também deverá contribuir para a proteção do patrimônio público, na medida em que instalações elétricas mais adequadas e materiais de melhor qualidade tendem a reduzir riscos de danos, falhas, improvisações e comprometimento da infraestrutura dos imóveis municipais.

Sob o aspecto administrativo, a solução deverá proporcionar maior eficiência na execução das rotinas de manutenção e adequação elétrica, melhor suporte às necessidades das Secretarias Municipais e maior capacidade de resposta às demandas ordinárias e supervenientes da Administração.

A contratação também poderá contribuir para o fortalecimento da participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), considerando que a natureza dos itens a serem adquiridos admite, em regra, o fornecimento por empresas desse porte, o que favorece a ampliação da competitividade, o desenvolvimento econômico local e regional e a democratização do acesso às contratações públicas.

Nesse contexto, a futura contratação poderá gerar benefício adicional ao estimular a participação de pequenos negócios no certame, em conformidade com o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, desde que observadas as condições do edital, a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade com o objeto licitado.

A possibilidade de participação de ME/EPP também tende a ampliar o universo de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, contribuindo para maior disputa, melhores condições comerciais e incremento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A fiscalização contratual também será beneficiada pela definição prévia das especificações, dos quantitativos estimados, dos requisitos de qualidade e das condições de fornecimento, permitindo acompanhamento mais objetivo da execução e adoção tempestiva de medidas corretivas, quando necessárias.

Dessa forma, a contratação deverá produzir resultados relacionados à melhoria das condições das instalações elétricas municipais, à continuidade do abastecimento de materiais, à redução de falhas operacionais, ao apoio às ações de manutenção predial, ao incentivo à participação de ME/EPP e à utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Os benefícios esperados encontram-se alinhados aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade administrativa e do interesse público, contribuindo para o adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, compreendendo itens necessários à manutenção, conservação, ampliação, adequação e funcionamento das instalações elétricas das unidades administrativas e demais prédios públicos municipais.

As informações levantadas durante a fase de planejamento demonstram que a solução pretendida é adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, mostrando-se compatível com o interesse público e com as demandas institucionais, operacionais e estruturais do Município.

A contratação permitirá o suprimento regular de materiais indispensáveis à execução de reparos, substituições, ampliações de pontos elétricos, adequações de circuitos, manutenção de quadros de distribuição, melhoria dos sistemas de iluminação e demais intervenções necessárias ao regular funcionamento da infraestrutura elétrica municipal.

A solução apresenta viabilidade técnica, uma vez que os materiais especificados são disponíveis no mercado e podem ser fornecidos por empresas que atuam no segmento de materiais elétricos, conforme demonstrado no levantamento de mercado e no Relatório de Precificação constante do processo.

Também se mostra operacionalmente exequível, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante emissão das correspondentes solicitações de fornecimento.

A adoção desse modelo permitirá maior adequação entre a execução contratual e a demanda real do Município, favorecendo o controle dos quantitativos, a definição de prioridades, a redução de aquisições desnecessárias e a utilização racional dos recursos públicos.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto e forneceu referências suficientes para a formação do orçamento estimado, permitindo avaliar a viabilidade econômica e financeira da contratação.

Conforme o Relatório de Precificação que instrui o processo, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 1.526.234,05 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).**

A estimativa encontra-se amparada pelas cotações, memórias de cálculo e demais documentos constantes do processo administrativo, constituindo parâmetro suficiente para subsidiar o procedimento licitatório e a análise da vantajosidade das propostas.

A contratação também apresenta viabilidade administrativa, pois está alinhada ao planejamento municipal e à necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades públicas, mediante disponibilidade de materiais adequados para manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica.

Os benefícios esperados, especialmente a redução de falhas nas instalações, a melhoria das condições de iluminação, a maior segurança das estruturas elétricas, a agilidade no atendimento das demandas de manutenção e a continuidade do funcionamento dos prédios públicos, justificam o prosseguimento da contratação.

A estruturação da disputa poderá observar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando juridicamente cabível e tecnicamente adequado, em conformidade com a legislação aplicável e sem prejuízo da qualidade, da compatibilidade e da eficiência da solução.

Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, administrativos ou mercadológicos capazes de inviabilizar a contratação, desde que sejam observadas as especificações dos materiais, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento, a fiscalização contratual e as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Diante do conjunto de elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, administrativamente necessária e economicamente viável.

Assim, declara-se viável o prosseguimento da contratação, por se tratar de solução necessária, oportuna e compatível com o interesse público, apta a assegurar o fornecimento de materiais elétricos indispensáveis à manutenção, à adequação e ao funcionamento das instalações da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias.

Simplício Mendes-PI, 07 de agosto de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº */*****

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/202X
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/202X, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS**.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0xxx/202X**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX**/202X** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, **A EMPRESA XXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, estado do Piauí, sediada na Avenida XXXX, número XXXX, bairro Centro, CEP XXXXX, cidade de Simplicio Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o **nº XXXXXX/XXXX,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX,** inscrito no CPF sob n° XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXXX** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Coelho de Resende, número XXX, bairro: XXX CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, aqui representada por XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 0XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado**,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **xxxxxxxxxx,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					
****					

2.1.1. O fornecimento dos produtos/execução dos serviços será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com o previsto no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor total da contratação é de R$.....
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
5.2.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
5.3. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
5.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que

se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:
7.1.1. Unidade Orçamentária:
7.1.2. Fonte de Recursos:
7.1.3. Programa de Trabalho:
7.1.4. Elemento de Despesa:
7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. São obrigações da contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. **Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.
15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.
15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.
15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, xxx de xxx de 202x

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

****
CONTRATADA
CNPJ ****

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES E SUAS SECRETARIAS. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 17/09/2026.**

Simplício Mendes – PI, 31 de agosto de 2026.

PAULO ANDRE ARAUJO FERREIRA:06474558385
Assinado de forma digital por PAULO ANDRE ARAUJO FERREIRA:06474558385
Dados: 2026.08.31 10:33:56 -03'00'

Paulo André Araújo Ferreira
Pregoeiro Oficial